



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 144/2013
SEDS/Nova Esperança

Publicado no D.O.E. nº 9485
Dia 03, 07, 2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **NOVA ESPERANÇA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.371.155-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Nova Esperança**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº 1453, CEP nº 87.600-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gerson Zanusso**, portador da CI nº 468.508 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.898.359-53, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 144/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência), do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 144/2013
SEDS/Nova Esperança

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, ficam prorrogados pelo período de **12 (doze)** meses, a contar de 08/06/2015, com término a data de **08/06/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Gerson Zanusso
**Prefeito Municipal
de Nova Esperança**

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 223.268-9/PR

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR